



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019

MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO Nº. 003/2019.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE FORMA GRATUITA, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS AOS PEQUENOS PRODUTORES DE INÁCIO MARTINS-PR.

O **MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edemetro Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, nº. 100, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº. 667.186.009-20, doravante denominado **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA**, de Inácio Martins, entidade sem fins lucrativos e reconhecida como de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº. 20.379.912/0001-23, com sede na Rua Principal, SN – Campina Bonita, Inácio Martins (PR), representada por sua presidente, Sra. Suzete Maria Baitala, brasileira, viúva, maior e capaz, portadora do RG. Nº. 4.697.038-1 SSP/PR e do CPF/MF Nº. 631.834.989-87, residente e domiciliada na Rua Principal, SN, Localidade Campina Bonita, CEP: 85155-000, nesta cidade de Inácio Martins (PR), doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nº. 03/2019, considerando as circunstâncias e condições seguintes:

1. Exposição: A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA**, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida e declarada de utilidade pública, fundada em 15 de março de 2014, inscrita no CNPJ Nº 20.379.912/0001-23, com sede Rua Principal, SN – Campina Bonita, Município de Inácio Martins, tendo seus estatutos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Irati/PR sob Registro nº 3436, do livro A-38, de 21 de maio de 2014, bem como, está regularmente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, tem objetivos sociais inquestionáveis, portanto apta a firmar parcerias junto a órgãos do Governo Estadual, Federal e Municipal, tudo dentro de seus planos estatutários.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Acordo de Cooperação nº 03/2019, tem por respaldo legal o disposto na Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 027 de 19/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

A cessão de uso de forma gratuita das máquinas e equipamentos agrícolas tratada neste Acordo de Cooperação entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA**, destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas e como fomento nas áreas rurais do Município de Inácio Martins, notadamente aos pequenos produtores da Agricultura Familiar, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações



da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo Único. Qualquer desvio de destinação importa na cessação da validade e da eficácia deste Acordo, sem necessidade de prévio aviso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, dos seguintes equipamentos:

LOTE ÚNICO	
Item	Descrição
01	01 trator 75 cv tração 4x4 com capota e arco de segurança
02	01 grade aradora de 14 discos de 26"x 6,00 mm, com controle remoto

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

§ 1º O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

§ 1º Caberá a Cessionária estabelecer planos de trabalho e cronograma de atendimento das demandas dos agricultores beneficiados, devendo proceder ao controle de atendimento por meio de preenchimento de planilha, constando o nome do beneficiário, a localidade da propriedade rural, tipo de serviço realizado e quantidade de horas, assinatura do beneficiado, enviando mensalmente cópia para Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º O deslocamento dos equipamentos até as propriedades para execução dos serviços será de responsabilidade da Cessionária, bem como, as despesas com o deslocamento.

§ 3º O Município se reserva o direito de interromper os trabalhos, e se for o caso, retirar os equipamentos que estiverem sendo usados e operados inadequadamente, ou fora das áreas de abrangência do plano de aplicação aprovado.

§ 4º A Cessionária será a única e exclusiva responsável pelas pessoas que designar para a realização dos serviços, correndo por sua conta e risco os ônus e encargos decorrentes da operação

§ 5º É expressamente vedado a Cessionária a cessão ou transferência a terceiros ou a outro órgão da Administração, dos equipamentos agrícolas desse acordo, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado na Cláusula Terceira, § 2º do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São atribuições do CEDENTE:



11.2. Visando apuração de eventuais responsabilidades e ressarcimento de possíveis danos causados ao erário, será aberto processo administrativo pelo Poder Executivo Municipal, contra a CESSIONÁRIA.

DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Acordo de Cooperação de Cessão de Uso somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei e, expressamente, em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

13.1. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência; pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas; caso não haja mais interesse de qualquer das partes na sua manutenção, desde que não cause prejuízo ao interesse público; por mútuo acordo; ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

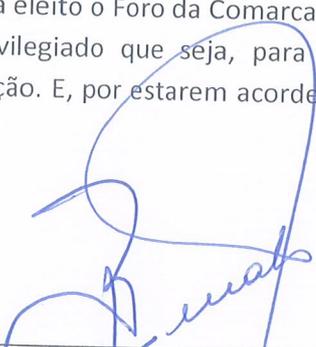
14.1. Este Acordo de Cooperação rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 13.019/2014, e alterações e Decreto Municipal nº. 027/2017, pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

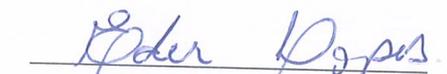
14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

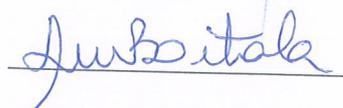
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Acordo de Cooperação. E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Inácio Martins, 24 de junho de 2019.


Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal


Eder Lopes
Secretário Municipal de Agricultura


Suzete Maria Baitala
Representante da Entidade